

## PORTARIA SEDSDH Nº 148, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre o cofinanciamento Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para usuários de drogas, nas modalidades Centro de Acolhimento Intensivo e Centro de Acolhimento e Apoio, bem ainda Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na modalidade de Abordagem Social – PROGRAMA ATITUDE nas Ruas.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

**CONSIDERANDO** os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pelas Resoluções: Nº 01, de 6/04/2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução nº 296, de 29/04/2013; e a Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 39.201, de 18 de Março de 2013, na qual institui no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares – PROGRAMA ATITUDE;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2013, Resolve:

**Art. 1º.** Estabelecer para o Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade, modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para usuários de drogas no Centro de Acolhimento Intensivo, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, o valor mensal de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para cofinanciamento do atendimento de 20 (vinte) usuários, sendo R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) por usuário acolhido e R\$ 800,00 (oitocentos reais) por família.

**Art. 2º.** Estabelecer para o Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade, modalidade de Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem para usuário de drogas no Centro de acolhimento e Apoio, o valor mensal de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), para cofinanciamento do atendimento de 900 (novecentos) usuários por mês, ao custo unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

**Art. 3º.** Estabelecer para o Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, modalidade do Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa ATITUDE (ATITUDE nas Ruas), o valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por município, para cofinanciamento do atendimento de 50 (cinquenta) usuários e 10 (dez) acompanhamentos familiares, totalizando 60 (sessenta) metas por mês. Parágrafo Único: O município poderá pactuar até dois serviços de acordo com o diagnóstico do território.

**Art. 4º.** Os municípios relacionados nos Anexos I, II e III da presente portaria, poderão formalizar o Aceite aos serviços definidos nos Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º, mediante preenchimento e assinatura de Termo de Aceite, de acordo com o modelo disponível no site [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br), com posterior envio à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em 03 (três vias) de igual teor, juntamente com o comprovante de abertura de conta corrente específica em nome do FMAS ou extrato indicando a ausência de recursos em conta, até a data de 31/10/2012.

**Art. 5º.** O início da transferência de recursos dependerá da data do recebimento do Termo de Aceite pela SEDSDH, sendo realizada de acordo com a disponibilidade financeira.

§1º. Os municípios deverão remeter concomitantemente ao Termo de Aceite, Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela SEDSDH antes do início da execução das atividades previstas.

§2º. O Plano de Trabalho deverá conter OBJETIVOS, METODOLOGIA e METAS conforme Normativas Técnicas do Programa ATITUDE, contendo também CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para cada meta e ação, de acordo com o modelo disponibilizado pela SEDSDH no site [www.sedsdh.pe.gov.br](http://www.sedsdh.pe.gov.br).

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de outubro de 2013

LAURA MOTA GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**ANEXO I**  
**PORTARIA SEDSDH Nº 148/2013**

**Serviços de Acolhimento Institucional para usuários de drogas no Centro de Acolhimento Intensivo:**

Nº	MUNICÍPIO	QUANT. DE SERVIÇO	VALOR MENSAL POR SERVIÇO	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR TOTAL 2013 (03 meses)
1	CARUARU	01	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 162.000,00

**ANEXO II**  
**PORTARIA SEDSDH Nº 148/2013**

**Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem para usuário de drogas no Centro de Acolhimento e Apoio:**

Nº	MUNICÍPIO	QUANT. DE SERVIÇO	VALOR MENSAL POR SERVIÇO	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR TOTAL 2013 (03 meses)
1	FLORESTA	01	R\$ 52.200,00	R\$ 52.200,00	R\$ 156.600,00

**ANEXO III**  
**PORTARIA SEDSDH Nº 148/2013**

**Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa ATITUDE – ATITUDE nas Ruas.**

Nº	MUNICÍPIO	QUANT. DE SERVIÇO	VALOR MENSAL POR SERVIÇO	VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR TOTAL (03 meses) 2013
1	FLORESTA	02	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00

LAURA MOTA GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Portaria nº 148, de 11 de outubro de 2013, publicada no DOE, de 18 de outubro de 2013, página nº 13.**